



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre orientações acerca das resoluções de criação, Projeto Pedagógico e Regimento de cursos de graduação e pós-graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no D.O.U de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 5 de maio de 2021, publicado no DOU de 6 de maio de 2021, edição 84, seção 2, página 1, considerando o processo nº 23282.016283/2023-92, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem o objetivo de orientar as unidades administrativas e acadêmicas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) acerca das propostas de resolução de criação, Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e Regimento de cursos de graduação e pós-graduação, que serão submetidas à aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

Art. 2º A fim de melhorar o fluxo processual, a partir desta data, as minutas de resolução que disponham sobre a criação, PPC e Regimento de cursos de graduação e pós graduação, deverão ser separadas, caso constem em uma mesma resolução, a saber:

I - uma resolução dispondo sobre a criação, com as informações básicas do curso:

- a) nome;
- b) instituto(s) de vinculação; e
- c) endereço de localização.

II - uma resolução dispondo sobre o Projeto Pedagógico do Curso (PPC); e

III - uma resolução dispondo sobre o Regimento do Curso.

Art. 3º Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pela Presidência do Consepe.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de dezembro de 2023.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 13/11/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0787012** e o código CRC **CC594E13**.